



RELATÓRIO DO ITP ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDIÇÃO 2021

RELATÓRIO DO ITP
ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDIÇÃO 2021

1) CONTEXTUALIZAÇÃO

No ano de 2018, no intuito de cumprir com o Objetivo n.º 01 do Plano Estratégico 2017-2021 de “fomentar a transparência da Administração Pública”, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná desenvolveu o **Índice de Transparência da Administração Pública – ITP** para detectar, em parceria com a sociedade (controle social), o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos.

A seleção da instituição parceira para a execução das atividades vinculadas à composição do ITP ocorreu por meio do devido processo de **Chamamento Público** (autos n.º 426999/18), que culminou com a celebração do **Termo de Cooperação Técnico-Científica n.º 08/2019**, com a **Universidade Positivo (UP)**.

A primeira edição do ITP ocorreu em 2019. Foram analisados os portais da transparência dos 399 municípios do Estado do Paraná. Após a homologação dos resultados, o Tribunal publicou o ranking do ITP: 2019.

Em agosto de 2020, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná realizou a verificação dos portais da transparência dos poderes executivos municipais e estadual, especificamente quanto à gestão pública empreendida no contexto da crise sanitária, fiscal e econômica decorrente da pandemia do coronavírus. Os resultados e ranking do ITP: COVID-19 estão divulgados no site do TCE-PR.

Ao final do ano de 2020, foi realizada a segunda edição do ITP. E, no primeiro semestre de 2021, o Tribunal de Contas do Paraná, ao vislumbrar a necessidade de orientar e fiscalizar os entes públicos quanto à transparência da gestão relacionada à campanha nacional de imunização contra a Covid-19, realizou a edição do ITP: Vacinação Covid-19.

O presente relatório tem por objetivo apresentar os resultados da última aferição da transparência pública efetivada em parceria com a Universidade Positivo: o ITP: 2021. Considerando se tratar da terceira avaliação deste tipo, já se pode dizer que existe uma série histórica dos resultados.

2) METODOLOGIA

No Brasil, o dever de transparência pública decorre do art. 5º, inciso XIV, e art. 37 da Constituição Federal, da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000) e da Lei de Transparência Fiscal (Lei Complementar n.º 131/2009), além de outros diplomas legais e da jurisprudência sedimentada no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça.

O conceito de transparência pública e a necessidade de acesso dos cidadãos a dados públicos evoluíram ao longo dos anos. A demanda da sociedade por informação pública se tornou mais complexa, mais profunda e mais ampla que em qualquer outro momento da história dos Estados democráticos.

É necessário que a transparência, em especial em sua modalidade ativa, seja abrangente, desenvolvendo, além dos aspectos legais, outros dois aspectos.

Em primeiro lugar, há o dever objetivo de o poder público disponibilizar dados e informações a qualquer interessado, sem demandar motivo ou justificativa, de acordo com os dispositivos legais. O princípio da transparência deve incidir como regra, sendo a sua violação uma ameaça ao estado democrático. O sigilo é exceção e deve ser tratado com regulamentação própria. Mesmo assim, no decorrer dos trabalhos, identificou-se a falta de disponibilização de informações e de documentos elementares, como dados referentes a receitas/despesas ou a editais de licitação, o que reforça a necessidade de monitoramento e de controle pelos órgãos competentes e pela sociedade.

Em segundo lugar, não basta apenas disponibilizar informações nos portais. Estes precisam atender aos critérios mínimos de usabilidade, a fim de facilitar a compreensão do usuário e o acesso às informações que deseja. As informações devem ser apresentadas em formatos amigáveis e de fácil entendimento da população. É importante que os dados sejam fornecidos em formatos abertos e

possam ser interpretados por computadores, permitindo à sociedade retrabalhá-los para que atendam aos interesses públicos. A fim de facilitar o uso das informações – seja por cidadãos, seja por meio de computadores – é necessário que os portais priorizem o foco no usuário. Ou seja, espera-se que a Administração Pública tenha a preocupação de centrar seus esforços em atender às necessidades dos cidadãos, especialmente no que tange a serviços públicos.

Servir ao cidadão de forma didática, portanto, deve ser uma condição para que a transparência ocorra em toda a sua integralidade. Considerar a transparência pública algo meramente formal, que trata somente de atender a legislação vigente, sem concentrar atenção nas demandas informativas dos cidadãos, é um equívoco grave na prestação do dever da Administração Pública de dar publicidade aos seus atos.

Os princípios que devem orientar a construção dos portais são os da eficiência, o controle de resultados e o foco no usuário-cidadão.

A partir dessas premissas, o Tribunal instituiu a metodologia para aferição da transparência pública, consistente na **verificação da conformidade do portal aos critérios legais predeterminados**, realizada com o auxílio da instituição parceira sob a supervisão dos analistas deste Tribunal.

A planilha dos critérios de verificação da transparência (versão 2021), disponibilizada na página do ITP no site do TCE-PR¹, contempla cinco dimensões:

DIMENSÃO	DESCRIÇÃO	ABRANGÊNCIA
1 Transparência Administrativa	Visa ao controle dos atos da administração, especialmente no que diz respeito a licitações, contratos, gestão e atos de pessoal. Esses tópicos serão verificados por meio de consulta ao Portal de Transparência ou no site oficial da entidade.	Divulgação de informações administrativas atualizadas.
2 Transparência Financeira	Aborda aspectos relativos ao controle financeiro, em especial à regra de apresentação de informações atualizadas em tempo real.	Divulgação de informações financeiras atualizadas.

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/ferramentas-itp-2021/336933/area/250>

3	Transparência Passiva	Avalia se o ente público provê condições do cidadão requerer informações mediante mecanismos de transparência passiva.	Mecanismos de transparência passiva.
4	Boas Práticas	Avalia boas práticas relativas a informações de interesse direto dos cidadãos.	Divulgação de informações de utilidade pública atualizadas.
5	Usabilidade	Avalia aspectos de interface da página e facilidade de acesso às informações.	Mecanismos que facilitem o acesso a informações por pessoas ou por computadores.

A maioria das informações administrativas e financeiras deve ser publicada pelos municípios por expressa determinação legal. Porém, não basta apenas a “disponibilidade”, a ATUALIZAÇÃO CONSTANTE se faz mister para que tenha utilidade pública. A obsolescência da informação a torna inútil.

No que diz respeito à transparência passiva, os municípios detêm, também, o dever legal de criar mecanismos presenciais e *on-line* para receber pedidos de acesso à informação, o que nada mais é do que criar canais de acesso à informação pública. Entretanto, não basta apenas a criação de tais meios de contato, faz-se necessário o ente público responder a contento às demandas a ele submetidas pelos cidadãos.

As dimensões de “boas práticas” e “usabilidade” procuram contemplar aspectos relacionados à clareza da interface, à possibilidade de conceder acesso às informações no menor caminho possível e ao conteúdo que seja de interesse da população no que diz respeito a serviços públicos – com ênfase em saúde e educação.

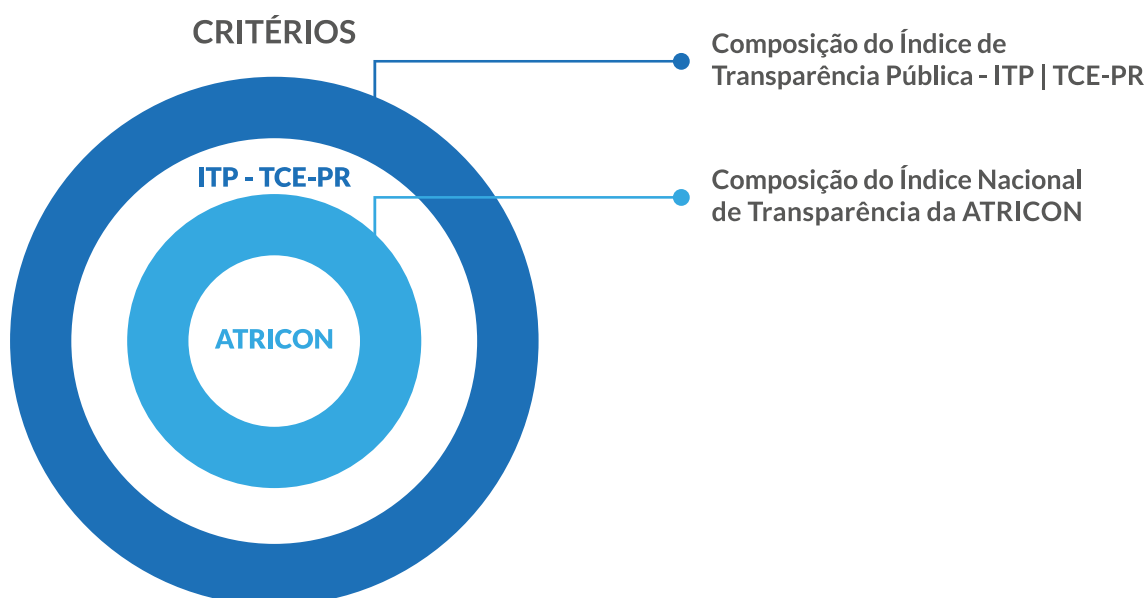
Cabe ressaltar que os critérios de verificação da transparência pública do ITP foram compatibilizados com os parâmetros instituídos pela **Resolução n.º 09/2018 da ATRICON²**, a qual recomendou aos Tribunais de Contas a fiscalização dos portais nos seus respectivos âmbitos de competência.

Com o advento da citada Resolução, a equipe técnica do TCE-PR entendeu que seria contraproducente adotar exclusivamente a metodologia inicial

² Atricon é a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas.

desenvolvida, uma vez que não seria possível haver parâmetros de comparação com entes de outras unidades da federação e o estabelecimento de um eventual ranking nacional. Entendeu-se que os critérios da ATRICON seriam requisitos mínimos a serem verificados pelos órgãos de controle.

Nesse contexto, a equipe do Tribunal responsável pela execução do ITP desenvolveu: 1) um rol de critérios de avaliação compatibilizando critérios do ITP com os requisitos da ATRICON; e 2) uma ferramenta eletrônica de apuração dos resultados que possibilitaria tanto a composição do ITP quanto do índice a ser encaminhado à ATRICON para instituição de um indicador nacional de transparência pública. A relação de critérios do ITP-TCE-PR, portanto, é mais ampla e contempla aqueles delineados pela ATRICON.



As dimensões abarcadas pela nova composição restaram assim:

Dimensão	Matriz	Grupos de itens
Informações prioritárias	Comum	Existência de site, portal e ferramenta de pesquisa
Transparência ativa	Comum	Informações institucionais, receita, despesa, recursos humanos, diárias, licitações, contratos e parcerias, RGF
Transparência passiva	Comum	SIC, e-SIC, acessibilidade
Boas práticas	Comum	Carta de serviços aos usuários

Poder Executivo	Específica	Instrumento da gestão fiscal e planejamento, relatórios de transparência da gestão fiscal, boas práticas
------------------------	------------	--

Após a delimitação dos critérios de avaliação da transparência pública, o Tribunal encaminhou aos municípios, via canal de comunicação, além do Manual dos Critérios de Avaliação, um questionário para que os entes, dentro de um prazo de aproximadamente 45 dias para eventuais ajustes nos portais, informassem os critérios atendidos, indicando o endereço eletrônico do portal como forma de evidenciar o cumprimento dos critérios positivos.

Esse questionário autoavaliativo, utilizado pela primeira vez no âmbito do ITP: Vacinação Covid-19 no ano de 2021, teve o intuito de conferir maior efetividade e eficiência ao programa, na medida em que possibilitou:

a) a mitigação de eventuais equívocos na avaliação dos portais pelos alunos e técnicos do TCE-PR, os quais, muitas vezes, não encontram as informações nos sítios oficiais, considerando estarem publicadas em locais inadequados e de difícil localização;

b) a redução do número de técnicos/alunos e tempo necessário para a análise dos portais, já que os maiores esforços, conforme constatado em edições anteriores do ITP, são concentrados na busca de informações não publicadas ou publicadas em locais inadequados, ocultos ou inacessíveis;

c) a utilização da evidência indicada pelo próprio ente em eventuais pedidos de reconsideração da nota do ITP; e

d) o conhecimento prévio dos critérios pelos gestores com um prazo razoável para que pudessem ajustar seus portais no sentido de melhorar a transparência pública, antes que fossem enviadas as respostas para o TCE-PR.

Para auxiliar na execução das atividades vinculadas à composição do índice de transparência, a equipe do Tribunal responsável pelo planejamento e execução do ITP: 2021 desenvolveu as seguintes ferramentas:

a) Manual dos Critérios de Avaliação: guia passo-a-passo de cada um dos critérios exigidos para composição do índice, com explicações teóricas e práticas, com a finalidade de orientar os gestores públicos no desenvolvimento e alimentação

dos respectivos portais da transparência, bem como os alunos e servidores que realizaram a verificação dos portais. O documento encontra-se disponível a qualquer interessado no *hotsite* do ITP dentro da página do TCE-PR;

b) Sistema de Preenchimento e Avaliação: formulário eletrônico na plataforma *Google Forms*, o qual possibilita, em tempo real, a apuração dos resultados tanto do ITP-TCE-PR quanto do índice de transparência da ATRICON; e

c) Sistema de Controle da Distribuição e das Análises: foi utilizada a mesma planilha do *Google sheets* onde os resultados das análises estavam sendo preenchidos, porém em abas específicas, para fins de controle da distribuição e demais informações pertinentes de caráter gerencial, tais como produtividade de cada aluno.

Por fim, cabe mencionar que essa metodologia desenvolvida para análise da transparência pública, principalmente no que tange à verificação em parceria com o controle social, foi reconhecida como **boa prática** quando da aplicação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, no âmbito do Projeto Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas – QATC, promovido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, na edição de 2019.

3) EXECUÇÃO

A avaliação dos portais municipais foi realizada em parceria com os alunos da Universidade Positivo durante oito encontros virtuais, realizados uma vez por semana, entre os dias 20 de outubro e 08 de dezembro, sempre das 13h30 às 16h30, por meio de videoconferência, utilizando a plataforma zoom.

Servidores da CGF (Coordenadoria Geral de Fiscalização) e da CAGE (Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão) acompanharam e supervisionaram a análise realizada pelos alunos, que utilizaram os sistemas e materiais desenvolvidos pela equipe do TCE.

No primeiro encontro foi realizada uma apresentação do ITP, do formulário eletrônico de preenchimento e do manual de apoio. Feito isso, os alunos

iniciaram o processo de validação das evidências indicadas pelos municípios, com a análise dos respectivos sites e portais da transparência.

Vale lembrar que o preenchimento das respostas pelos alunos ocorreu de forma binária (sim/não) por meio de formulário eletrônico construído na plataforma *Google Forms*. Tal ferramenta permitiu que as respostas enviadas, tão logo concluída a análise, fossem tabuladas em uma planilha hospedada na nuvem. A partir daí, foi construída uma fórmula de cálculo para cada dimensão (informações prioritárias, transparência ativa, transparência passiva, boas práticas e poder executivo – colunas “B” a “F” da imagem a seguir), o que possibilitou que o resultado do índice de transparência, ora em comento, fosse calculado de forma imediata. O somatório dessas dimensões constitui a nota do índice de transparência proposto pela Atricon por meio da Resolução n.º 09/2018 (coluna “G” da imagem a seguir).

Finalizada a etapa de validação das respostas dos municípios pelos alunos, a equipe de técnicos desta Casa de Contas realizou o **controle de qualidade**, o qual consistiu na reanálise de alguns portais, principalmente aqueles com maior déficit em comparação com 2020 e aqueles com nota mais alta em 2021.

Conforme já ilustrado no início deste trabalho, adicionalmente aos critérios contidos na resolução acima citada, o grupo de trabalho do TCE-PR elencou outros quesitos pertinentes à transparência dos portais, os quais, ponderados com o índice da Atricon, perfazem o ITP do TCE-PR, conforme apresentado na coluna “I” da imagem abaixo:

B	C	D	E	F	G	H	I	J
INFORMAÇÕES PRIORITÁRIAS máx 1,536%	TRANSP. ATIVA máx 52,903%	TRANSP. PASSIVA máx 15,617%	BOAS PRÁTICAS máx 9,783%	PODER EXECUTIVO máx 20,161%	NOTA ATRICON máx 100%	PONTOS ADICIONAIS ITP máx 50	NOTA ITP máx 100%	Prefeitura Municipal de
1.536%	33.872%	7.859%	3.261%	10.242%	56.77%	32	59.18%	
1.536%	31.248%	9.770%	6.522%	3.846%	52.92%	18	47.28%	
1.536%	49.831%	6.134%	0.000%	17.025%	74.53%	31	70.35%	
1.536%	43.361%	13.893%	3.261%	13.989%	76.04%	26	68.03%	
1.536%	48.482%	10.445%	6.522%	9.416%	76.40%	20	64.27%	
1.536%	41.177%	0.000%	6.522%	7.493%	56.73%	29	57.15%	
1.536%	49.444%	13.893%	9.783%	13.028%	87.68%	29	77.79%	
1.536%	37.780%	3.261%	3.261%	8.706%	54.54%	22	51.03%	
0.962%	37.331%	0.000%	0.000%	4.609%	42.90%	23	43.93%	
1.536%	42.201%	9.583%	6.522%	9.416%	69.26%	21	60.17%	
1.536%	38.867%	2.299%	6.522%	8.554%	57.78%	30	58.52%	
1.536%	48.869%	11.307%	9.783%	8.554%	80.05%	20	66.70%	
1.536%	50.792%	6.709%	3.261%	13.253%	75.55%	31	71.03%	
1.536%	39.515%	5.172%	6.522%	0.962%	53.71%	23	51.14%	
1.536%	45.023%	13.893%	9.783%	6.731%	76.97%	32	72.64%	
1.536%	49.831%	4.985%	3.261%	9.416%	69.03%	25	62.69%	
1.536%	50.792%	11.307%	6.522%	9.416%	79.57%	20	66.38%	

4) RESULTADOS

As primeiras edições do ITP, realizadas em 2019 e 2020, trouxeram várias lições. O programa se configurou efetivamente como um canal de abertura entre universidades, observatórios e o Tribunal, de modo que sua continuidade estaria em sintonia com o objetivo estratégico de “fomentar a transparência na Administração Pública”. O projeto também não demandou nenhuma despesa ao Tribunal, além das horas dos servidores dedicadas para a elaboração do manual, para os estudos dos quesitos e respectivos pesos, para a capacitação e orientação das atividades e para a organização dos dados coletados.

Surgiu como primeiro resultado o estabelecimento de um método de levantamento da transparência, decorrente das discussões relacionadas à conciliação da primeira versão do questionário elaborado e da Resolução da Atricon. Por meio da aplicação do questionário piloto, surgiram críticas em relação aos quesitos avaliados, o que configura uma oportunidade de melhoria e aprimoramento.

Outro efeito reflexo do programa foi o fato de as prefeituras se mobilizarem para aprimorar a disponibilização obrigatória das informações. A

publicação dos critérios que fariam parte do questionário do índice de transparência serviu de catalisador para que prefeituras paranaenses se preocupassem com sua avaliação.³

Também são resultados significativos o conhecimento agregado e as experiências relatadas pelos participantes. Houve a oportunidade de capacitar estudantes para aprimorar conhecimentos de administração pública (direito financeiro, direito administrativo, direito constitucional, orçamento público dentre outras áreas), bem como o incentivo aos universitários a desempenharem um papel proativo no controle social.

Outro resultado do levantamento foi a possibilidade da utilização do índice como fator de risco para as atividades de fiscalização do TCE-PR, uma vez que municípios com baixo índice de transparência podem apresentar maior chance de ilícitos, além de estarem descumprindo dispositivos legais expressos que regem a transparência da administração pública.

Por fim, também houve a constatação de que o Tribunal, caso determine a utilização do ITP como componente das **prestações de contas anuais** dos entes públicos, deverá designar servidores efetivos responsáveis pela validação dos dados coletados, com dedicação exclusiva à verificação de 100% dos portais. Há distinção entre os resultados decorrentes do controle social e as atribuições típicas de fiscalização dos órgãos de controle externo, não devendo haver a confusão dos papéis esperados de estudantes/voluntários de observatórios e analistas/técnicos de controle externo.

Nesta terceira edição, realizada em 2021, alguns fatos interessantes chamam a atenção, a saber:

a) Aumento de 11 pontos percentuais na média em comparação com 2020 e de 16 pontos percentuais em relação à 2019;

³ Como exemplo, a prefeitura de Guarapuava disponibilizou no seu portal uma cópia do próprio questionário do ITP com *hiperlinks* referentes às informações exigidas pelos quesitos avaliados.

b) 24% dos portais analisados (praticamente um em cada quatro) ficaram com nota de transparência acima de 90%, o que contrasta com o desempenho das avaliações anteriores: 2020 (9 portais acima de 90%) e 2019 (2 portais acima de 90%);

c) Se for considerada a nota acima de 80%, 211 sítios de prefeituras atingiram tal patamar de transparência, ou seja, mais da metade dos portais dos executivos municipais paranaenses em 2021. Em 2020, foram 56, e em 2019, apenas 12.

d) Em uma análise mais afinada, segmentando os resultados em **níveis de transparência**, comparando-se 2020 com 2021, nota-se que a quantidade de portais com nível DESEJADO, ou seja, com avaliação da transparência de pelo menos 75%, saltou de **28,5%** (2020) para **68%** (2021), representando um incremento significativo.

Nível de Transparência	Intervalo	Qtde Portais (2021)	Qtde Portais (2020)
DESEJADO	> 75% e <= 100%	272 (68,0%)	114 (28,5%)
MODERADO	> 50% e <= 75%	123 (31,0%)	270 (67,5%)
INSUFICIENTE	> 25% e <= 50%	4 (1,0%)	14 (3,5%)
CRÍTICO	> 0% e <= 25%	0	1 (0,25%)
INEXISTENTE	= 0%	0	0

Na tabela abaixo, constam os principais destaques dos resultados:

OBSERVAÇÕES	2021	2020	2019
Qtde. portais com nota acima de 90%	95	9	2
Qtde. portais com nota entre 80% e 90%	116	47	10
Qtde. portais com nota entre 70% e 80%	104	134	103
Média	80,09%	69,10%	63,98%
Mediana	81,14%	69,25%	65,13%
Qtde. de portais acima da média	210	202	224

Nota mais alta	99,62%	94,82%	94,48%
Nota mais baixa	41,83%	21,62%	6,01%

OBS: Os resultados da tabela acima dizem respeito apenas ao ITP da Esfera Municipal.

Considerando os fatos acima relatados, finalizados três ciclos de avaliação do índice de transparência (ITP/TCE-PR) e tendo sido elaborada uma série histórica, conclui-se que o simples monitoramento rotineiro dos portais de transparência **acarretou um salto inegável de qualidade entre 2019 e 2021**. A análise dos portais com a subsequente publicação dos resultados, organizados em forma de “ranking”, juntamente com o controle social (e divulgação pelos respectivos meios de imprensa locais), tiveram um **poder catalisador** por si só, sem que houvesse sido aberto um processo administrativo nem tampouco encaminhado algum relatório solicitando providências para os gestores.

O que o cidadão paranaense quer, precisa e merece é uma prestação de serviços públicos de qualidade sem que haja excesso de burocracia e morosidade por parte dos órgãos controladores. Sendo assim, o ITP se mostra cada vez mais eficaz e efetivo no atingimento de seus objetivos.

Nas próximas três tabelas, constam informações relevantes provenientes dos resultados desta edição de 2021 em comparação com a série histórica de 2019 e 2020.

10 MAIORES NOTAS DO ITP 2021 (esfera municipal)		
1º	Ivaiporã	99,62%
2º	Dois Vizinhos	99,43%
3º	Bocaiúva do Sul	99,36%
4º	Assaí	99,33%

-	Curitiba	99,33%
-	Imbituva	99,33%
-	Terra Roxa	99,33%
8º	Sertanópolis	98,95%
9º	Araucária	98,67%
10º	Sengés	98,18%

NOTA ITP - 10 MAIORES MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de		2021	2020	2019
1	Curitiba	99,33%	69,36%	65,23%
2	Londrina	90,42%	82,76%	84,89%
3	Maringá	94,72%	87,63%	85,37%
4	Ponta Grossa	80,80%	72,75%	80,95%
5	Cascavel	89,45%	81,59%	93,07%
6	São José dos Pinhais	93,59%	56,30%	64,13%
7	Foz do Iguaçu	70,75%	73,98%	55,82%
8	Colombo	69,25%	73,91%	72,93%
9	Guarapuava	77,20%	70,02%	63,44%
10	Paranaguá	88,83%	90,49%	73,30%

10 MAIORES EVOLUÇÕES NA NOTA ITP DE 2020 PARA 2021

	Prefeitura Municipal de	2021	2020	Diferença (em pontos percentuais)
1	Assaí	99,33%	52,53%	46,8
2	São João	92,85%	50,31%	42,5
3	Bocaiúva do Sul	99,36%	57,83%	41,5
4	Sabáudia	63,03%	21,62%	41,4
5	Ibiporã	95,59%	55,11%	40,5
6	Ibema	96,47%	57,68%	38,8
7	Flor da Serra do Sul	95,3%	57,45%	37,9
8	São José dos Pinhais	93,59%	56,30%	37,3
9	Marialva	91,73%	55,04%	36,7
10	São Jerônimo da Serra	86,64%	50,63%	36,0

Nas edições subsequentes, pretende-se, também, que sejam avaliados os portais das 399 câmaras de vereadores, assim como alguns da esfera estadual, como, por exemplo, do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do próprio Tribunal de Contas.

Contudo, em que pese a necessidade da expansão do Programa de Transparência Pública e do ITP, esta empreitada demandará a mobilização de servidores efetivos do Tribunal, de modo que se institua uma frente permanente de acompanhamento, até o momento em que as condições permitam contar com o auxílio da tecnologia da informação para o monitoramento automatizado e eficaz.

Por fim, vale ressaltar que o Índice da Transparência da Administração Pública – ITP contempla, de forma direta ou indireta, vários objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico TCE-PR 2017-2021, quais sejam:

- a) Fomentar a transparência na Administração Pública;
- b) Fortalecer a imagem institucional;
- c) Melhorar o desempenho do TCE-PR na avaliação QATC/MMD realizada pela ATRICON;
- d) Estimular o Controle Social;
- e) Intensificar a cooperação com agentes de controle e entidades de interesse;
- f) Aperfeiçoar os processos de fiscalização; e
- g) Ampliar e aperfeiçoar a sistemática de avaliação do desempenho da Administração Pública baseada em indicadores.

5) ENCAMINHAMENTOS

Considerando que o procedimento de homologação dos resultados do ITP, desde a primeira edição, ocorrida em 2019, é realizado por Despacho da Presidência, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência, sugerindo-se:

- a) a homologação dos resultados para composição do ITP: Edição 2021, que será divulgado na página eletrônica deste Tribunal;
- b) após a homologação, o encaminhamento do presente Relatório, da Planilha dos Resultados (anexo), do Ranking ITP: Edição 2021, do Ranking da Atricon 2021 (anexo): à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon); ao Ministério Público Estadual; aos municípios do Estado do Paraná; e à Controladoria Geral do Estado; e
- c) por fim, o retorno dos autos à CAGE para demais diligências.

Curitiba, 20 de janeiro de 2022.

-assinatura digital-

CLAUDIO HENRIQUE DE CASTRO

Coordenador-Geral de Fiscalização

Matrícula nº 50684-2

-assinatura digital-

WILMAR DA COSTA MARTINS JÚNIOR

Coordenador de Acompanhamento de Atos de Gestão

Matrícula nº 51734-8

-assinatura digital-

FÁBIO ANDRÉ ROSENFELD

Matrícula nº 51565-5

-assinatura digital-

LUIZ HENRIQUE XAVIER

Matrícula nº 51744-5

-assinatura digital-

FÁBIO MAZZI FREIRE

Matrícula nº 52255-4